

# Camara Municipal de Capão Bonito

(Estado de São Paulo)

Nº .....

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

Senhor Presidente.

As Comissões acima, representadas pelos seus membros e vereadores abaixo assinados, tendo em vista e oficialização e de nominação de novas ruas desta cidade, assim como a fixação do respectivo quadro suburbano, aproveitando para homenagear nomes ilustres, que muito trabalharam por esta terra, perpetuando os seus nomes nas novas nomenclaturas, vem apresentar a V. Excia., para ser examinado e votado pelo plenário desta casa, o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei :

Araldo Lirio de Almeida, Prefeito Municipal de Capão Bonito, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre denominação de ruas, fixa os perimetros urbanos e suburbanos da cidade e dá outras providencias.

## DA NOMENCLATURA DE NOVAS RUAS

Art. 1- Ficam denominadas Capitão Domingos Lirio de Almeida, Pedro Mariano Filho, Dr. Josino Araujo, Chico Barreto, Altino Arantes, Conego Luiz Moraes, 14 de outubro, Capitão Calixto de Almeida, José Lucas, Padre João, João Rodrigues da Silva, Bispo D. José Aguirre, Julio Prestes, Estevam Dante, Ministro João de Deus Cardoso de Melo, Coronel Ernestino, José Inacio, Frei Ponciano, Justiniano Soares Andrade, Jacob Rodolfo e Placidio B tista da Silveira, as novas ruas desta cidade, assinaladas na planta cadastral desta sede, anéxa a esta lei, sob numeros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, respectivamente.

Art. 2- Ficam denominadas Praça do Cruzeiro, Professor João Arruda, São Judas Tadeu, Coronel Amaral e Luiza Kurtz Camargo, as praças assinaladas na planta cadastral desta cidade, anéxa a esta lei, sob numeros 1, 2, 3, 4 e 5, respectivamente.

Art. 3- Ficam denominadas: Ademir de Barros, Santos Dumont, Capitão Brasílio Nunes e Governador Garcéz, as avenidas assinaladas na planta cadastral desta cidade, anéxa a esta lei sob numeros 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

Art. 4- A zona urbana da cidade fica com a seguinte delimitação: " começa no cruzamento dos eixos das ruas Marechal Deodoro e Gustavo Sampaio, segue pela rua Gustavo Sampaio até encontrar o eixo da rua Bernadino de Campos, pela qual continúa, até alcançar o eixo da rua Campos Sales; prossegue por esta rua até encontrar o eixo da 9 de julho; daí á direita, pela rua 9 de julho até ser encontrado o eixo da rua Cerqueira Cesar, pela qual caminha, até o eixo da rua Expedicionários; daí á direita, pela rua Expedicionários, até o eixo da rua Benjamin Constant; segue pela rua Benjamin Constant, até ser encontrado o eixo da rua Bernardino de Campos, pela qual continua até o eixo da rua Duque de Caxias; prossegue por esta rua até o eixo da rua Marechal Deodoro da Fonseca, pela qual segue até o eixo da rua Gustavo Sampaio, onde tiveram inicio as divisas.

Art. 5- A zona Suburbana da cidade fica com a

# Camara Municipal de Capão Bonito

(Estado de São Paulo)

Fls. 2.

Nº .....

seguinte delimitação : começa no cruzamento das ruas Gustavo Sampaio e Silva Jardim, descendo por esta rua Silva Jardim, em direção Oeste, até a rua Capitão Domingos Lirio de Almeida; segue por esta rua toda, até alcançar, no seu prolongamento, a rua Frei Ponciano; pela rua Frei Ponciano até o eixo da rua José Inácio; pela rua José Inácio, até sua interseção com a rua Altino Arantes; por esta rua, até o eixo da Avenida Governador Gárces; por esta avenida, até o eixo da rua João Rodrigues da Silva; por esta rua até o eixo da rua Julio Prestes; pela rua Julio Prestes até a rua Placido Batista da Silveira; por toda esta rua, até a estrada municipal do Bairro do Ribeirão; segue por esta estrada, à direita, até sua ligação a estrada estadual; segue por esta estrada, em direção à cidade, até a Praça Coronel Amaral; por esta praça, até a rua Gustavo Sampaio; e paralelamente a esta rua, por uma linha imaginária, até o começo desta divisa.

Artigo 6 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capão Bonito,  
Em 3 de março de 1.952. Em tempo :

Requerem ainda, os infra-assinados, seja concedida a urgencia regimental para o estudo, discussão e votação deste projeto de lei, invocando para tal, os preceitos contidos nos arts. 87, 88 e seus §§, 64, 63 e 61, todos do nosso Regimento Interno.

Data supra.

<u>Antonio Mariano Gomes</u> Antonio Mariano Gomes	<u>Pedro Amancio Mendes</u> Pedro Amancio Mendes
<u>Atilio Jose Stori</u> Atilio Jose Stori	<u>Joao Tondone Lucas</u> Joao Tondone Lucas
<u>Joaquim E. de Carv. Sobr</u> Joaquim E. de Carv. Sobr	<u>Laurindo Joao da Silva</u> Laurindo Joao da Silva
<u>Salvador Pereira de Barros</u> Salvador Pereira de Barros	<u>Luz Batista da Silveira</u> Luz Batista da Silveira

*Pedro Alves Xavier*

# Camara Municipal de Capão Bonito

(Estado de São Paulo)

Nº .....

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

Senhor Presidente.

As Comissões acima, representadas pelos seus membros e vereadores abaixo assinados, tendo em vista e oficialização e de nominação de novas ruas desta cidade, assim como a fixação do respectivo quadro suburbano, aproveitando para homenagear nomes ilustres, que muito trabalharam por esta terra, perpetuando os seus nomes nas novas nomenclaturas, vem apresentar a V. Excia., para ser examinado e votado pelo plenário desta casa, o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei :

Araldo Lirio de Almeida, Prefeito Municipal de Capão Bonito, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre denominação de ruas, fixa os perimetros urbanos e suburbanos da cidade e dá outras providencias.

## DA NOMENCLATURA DE NOVAS RUAS

Art. 1- Ficam denominadas Capitão Domingos Lirio de Almeida, Pedro Mariano Filho, Dr. Josino Araujo, Chico Barreto, Altino Arantes, Cônego Luiz Moraes, 14 de outubro, Capitão Calixto de Almeida, José Lucas, Padre João, João Rodrigues da Silva, Bispo D. José Aguirre, Julio Prestes, Estevam Dante, Ministro João de Deus Cardoso de Melo, Coronel Ernestino, José Inacio, Frei Ponciano, Justiniano Soares Andrade, Jacob Rodolfo e Placido B tista da Silveira, as novas ruas desta cidade, assinaladas na planta cadastral desta sede, anêxa a esta lei, sob numeros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, respectivamente.

Art. 2- Ficam denominadas Praça do Cruzeiro, Professor João Arruda, São Judas Tadeu, Coronel Amaral e Luiza Kurtz Camargo, as praças assinaladas na planta cadastral desta cidade, anêxa a esta lei, sob numeros 1, 2, 3, 4 e 5, respectivamente.

Art. 3- Ficam denominadas: Ademir de Barros, Santos Dumont, Capitão Brasílio Nunes e Governador Garcez, as avenidas assinaladas na planta cadastral desta cidade, anêxa a esta lei sob numeros 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

Art. 4- A zona urbana da cidade fica com a seguinte delimitação: " começa no cruzamento dos eixos das ruas Marechal Deodoro e Gustavo Sampaio, segue pela rua Gustavo Sampaio até encontrar o eixo da rua Bernadino de Campos, pela qual continúa, até alcançar o eixo da rua Campos Sales; prossegue por esta rua até encontrar o eixo da 9 de julho; daí á direita, pela rua 9 de julho até ser encontrado o eixo da rua Cerqueira Cesar, pela qual caminha, até o eixo da rua Expedicionários; daí á direita, pela rua Expedicionários, até o eixo da rua Benjamin Constant; segue pela rua Benjamin Constant, até ser encontrado o eixo da rua Bernardino de Campos, pela qual continúa até o eixo da rua Duque de Caxias; prossegue por esta rua até o eixo da rua Marechal Deodoro da Fonseca, pela qual segue até o eixo da rua Gustavo Sampaio, onde tiveram inicio as divisas.

Art. 5- A zona Suburbana da cidade fica com a

# Camara Municipal de Capão Bonito

(Estado de São Paulo)

Fls. 2.

Nº \_\_\_\_\_

seguinte delimitação : começa no cruzamento das ruas Gustavo Sampaio e Silva Jardim, descendo por esta rua Silva Jardim, em direção Oeste, até a rua Capitão Domingos Lirio de Almeida; segue por esta rua toda, até alcançar, no seu prolongamento, a rua Frei Ponciano; pela rua Frei Ponciano até o eixo da rua José Inácio; pela rua José Inácio, até sua interseção com a rua Altino Arantes; por esta rua, até o eixo da Avenida Governador Garciaez; por esta avenida, até o eixo da rua João Rodrigues da Silva; por esta rua até o eixo da rua Julio Prestes; pela rua Julio Prestes até a rua Placido Batista da Silveira; por toda esta rua, até a estrada municipal do Bairro do Ribeirão; segue por esta estrada, à direita, até sua ligação a estrada estadual; segue por esta estrada, em direção à cidade, até a Praça Coronel Amaral; por esta praça, até a rua Gustavo Sampaio; e paralelamente a esta rua, por uma linha imaginária, até o começo desta divisa.

Artigo 6 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capão Bonito,  
Em 3 de março de 1.952. Em tempo :

Requerem ainda, os infra-assinados, seja concedida a urgencia regimental para o estudo, discussão e votação deste projeto de lei, invocando para tal, os preceitos contidos nos arts. 87, 88 e seus §§, 64, 63 e 61, todos do nosso Regimento Interno.

Data supra.

Antonio Mariano Gomes  
Antonio Mariano Gomes

Pedro Amancio Mendes  
Pedro Amancio Mendes

Atilio Jose Stori  
Atilio Jose Stori

Joao Tondone Lucas  
Joao Tondone Lucas

Joaquim E. de Carv. Sobr  
Joaquim E. de Carv. Sobr

Laurindo Joao da Silva  
Laurindo Joao da Silva

Salvador Pereira de Barros  
Salvador Pereira de Barros

Luiz Batista da Silveira  
Luiz Batista da Silveira

Pedro Amancio Mendes

# Camara Municipal de Capão Bonito

(Estado de São Paulo)

Nº .....

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

Senhor Presidente.

As Comissões acima, representadas pelos seus membros e vereadores abaixo assinados, tendo em vista a oficialização e de nominação de novas ruas desta cidade, assim como a fixação do respectivo quadro suburbano, aproveitando para homenagear nomes illustres, que muito trabalharam por esta terra, perpetuando os seus nomes nas novas nomenclaturas, vem apresentar a V. Excia., para ser examinado e votado pelo plenário desta casa, o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei :

Araldo Lirio de Almeida, Prefeito Municipal de Capão Bonito, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre denominação de ruas, fixa os perimetros urbanos e suburbanos da cidade e dá outras providencias.

## DA NOMENCLATURA DE NOVAS RUAS

Art. 1- Ficam denominadas Capitão Domingos Lirio de Almeida, Pedro Mariano Filho, Dr. Josino Araujo, Chico Barreto, Altino Arantes, Conego Luiz Moraes, 14 de outubro, Capitão Calixto de Almeida, José Lucas, Padre João, João Rodrigues da Silva, Bispo D. José Aguirre, Julio Prestes, Estevam Dante, Ministro João de Deus Cardoso de Melo, Coronel Ernestino, José Inacio, Frei Ponciano, Justiniano Soares Andrade, Jacob Rodolfo e Placido B tista da Silveira, as novas ruas desta cidade, assinaladas na planta cadastral desta sede, anêxa a esta lei, sob numeros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, respectivamente.

Art. 2- Ficam denominadas Praça do Cruzeiro, Professor João Arruda, São Judas Tadeu, Coronel Amaral e Luiza Kurtz Camargo, as praças assinaladas na planta cadastral desta cidade, anêxa a esta lei, sob numeros 1, 2, 3, 4 e 5, respectivamente.

Art. 3- Ficam denominadas: Ademar de Barros, Santos Dumont, Capitão Brasílio Nunes e Governador Garcez, as avenidas assinaladas na planta cadastral desta cidade, anêxa a esta lei sob numeros 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

Art. 4- A zona urbana da cidade fica com a seguinte delimitação: " começa no cruzamento dos eixos das ruas Marechal Deodoro e Gustavo Sampaio, segue pela rua Gustavo Sampaio até encontrar o eixo da rua Bernadino de Campos, pela qual continúa, até alcançar o eixo da rua Campos Sales; prossegue por esta rua até encontrar o eixo da 9 de julho; daí á direita, pela rua 9 de julho até ser encontrado o eixo da rua Cerqueira Cesar, pela qual caminha, até o eixo da rua Expedicionários; daí á direita, pela rua Expedicionários, até o eixo da rua Benjamin Constant; segue pela rua Benjamin Constant, até ser encontrado o eixo da rua Bernardino de Campos, pela qual continua até o eixo da rua Duque de Caxias; prossegue por esta rua até o eixo da rua Marechal Deodoro da Fonseca, pela qual segue até o eixo da rua Gustavo Sampaio, onde tiveram inicio as divisas.

Art. 5- A zona Suburbana da cidade fica com a

7  
Camara Municipal de Capão Bonito

(Estado de São Paulo)

Fls. 2.

Nº .....

seguinte delimitação : começa no cruzamento das ruas Gustavo Sampaio e Silva Jardim, descendo por esta rua Silva Jardim, em direção Oeste, até a rua Capitão Domingos Lirio de Almeida; segue por esta rua toda, até alcançar, no seu prolongamento, a rua Frei Ponciano; pela rua Frei Ponciano até o eixo da rua José Inácio; pela rua José Inácio, até sua interseção com a rua Altino Arantes; por esta rua, até o eixo da Avenida Governador Garcéz; por esta avenida, até o eixo da rua João Rodrigues da Silva; por esta rua até o eixo da rua Julio Prestes; pela rua Julio Prestes até a rua Placido Batista da Silveira; por toda esta rua, até a estrada municipal do Bairro do Ribeirão; segue por esta estrada, à direita, até sua ligação a estrada estadual; segue por esta estrada, em direção à cidade, até a Praça Coronel Amaral; por esta praça, até a rua Gustavo Sampaio; e paralelamente a esta rua, por uma linha imaginária, até o começo desta divisa.

Artigo 6 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capão Bonito,  
Em 3 de março de 1.952. Em tempo :

Requerem ainda, os infra-assinados, seja concedida a urgencia regimental para o estudo, discussão e votação deste projeto de lei, invocando para tal, os preceitos contidos nos arts. 87, 88 e seus §§, 64, 63 e 61, todos do nosso Regimento Interno.

Data supra.

Antonio Mariano Gomes  
Antonio Mariano Gomes

Pedro Amancio Mendes  
Pedro Amancio Mendes

Atilio José Stori  
Atilio José Stori

João Tondone Lucas  
João Tondone Lucas

Joaquim E. de Carv. Sobr  
Joaquim E. de Carv. Sobr

Laurindo João da Silva  
Laurindo João da Silva

Salvador Pereira de Barros  
Salvador Pereira de Barros

Luiz Batista da Silveira  
Luiz Batista da Silveira

Pedro alves Xavier

## Resolução N.º 25

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal de Capão Bonito, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE:

APROVA, NOS PRÓPRIOS TERMOS, O PROJETO DE LEI DAS COMISSÕES REUNIDAS, DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS, FIXANDO O PERIMETRO URBANA E SUBURBANO DA CIDADE E DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

"ARALDO LIRIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI".

### Lei ...

" Art.1º - Ficam denominadas Capitão Domingos Lirio de Almeida, Pedro Mariano Filho, Dr. Josino de Araujo, Chico Barreto, Altino Arantes, Conego Luiz Moraes, 14 de Outubro, Capitão Calixto de Almeida, Jose Lucas, Padre João, João Rodrigues da Silva, Bispo D. Jose Aguirre, Julio Prestes, Estevam Dante, Ministro João de Deus Cardoso de Melo, Coronel Ernestino, Jose Inacio Frei Ponciano, Justiniano Soares de Andrade, Jacob Rodolpho e Placidio Batista da Silveira, as novas ruas desta cidade, assinadas na planta cadastral desta sede, anexa a esta lei, sob numeros 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, 14, 15,16,17,18,19,20,21, respectivamente.

Art.2º - Ficam denominadas Praça do Cruzeiro, Prof. João Arruda, São Judas Tadeu, Coronel Amaral e Luiza Kurtz Camargo, as praças assinaladas na planta cadastral desta cidade, anexa a esta lei, sob numeros 1,2,3,4,5, respectivamente.

Art.3º - Ficam denominadas: Ademar de Barros, Santos Dumont, Capitão Brasílio Nunes e Governador Garcez, as avenidas assinaladas na planta cadastral desta cidade, anexa a esta lei sob numeros 1,2,3,4, respectivamente.

( cont...

*Conf*

REGISTRADO NO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E

RESOLUÇÕES, A PAGINA 108v-109

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAPAÓ BONITO, EM 3 DE 3 DE 1953

A Câmara Municipal de Capão Bonito, tendo em vista as razões que lhe

RESOLUÇÃO

Nº .....

F. 2

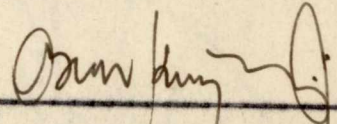
Art. 4º - A Zona urbana da cidade fica com a seguinte delimitação: "começa no cruzamento dos eixos das ruas Marechal Deodoro e Gustavo Sampaio, segue pela rua Gustavo Sampaio até encontra o eixo da rua Bernardino de Campos, pela qual continua, até alcançar o eixo da rua Campos Salles; prosegue por esta rua até encontrar o eixo da rua "9 de julho"; daí à direita pela rua Nove de Julho até ser encontrado o eixo da rua Cerqueira Cesar, pela qual caminha, até o eixo da rua dos Expedicionários; daí a direita, pela rua dos Expedicionários, até o eixo da rua Benjamin Constant; segue pela rua Benjamin Constant, até ser encontrado o eixo da rua Bernardino de Campos, pela qual continua até ser encontrado o eixo da rua Duque de Caxias; prossegue por esta rua até o eixo da rua Marechal Deodoro da Fonseca, pela qual segue até o eixo da rua Gustavo Sampaio, onde tiveram inicio as divisas.

Art. 5º - A Zona Suburbana da cidade fica com a seguinte delimitação: " começa no cruzamento das ruas Gustavo Sampaio e Silva Jardim, descendo por esta rua Silva Jardim, em direção Oeste, até a rua Capitão Domingos Lirio de Almeida; segue por esta rua toda, até alcançar, no seu prolongamento, a rua Frei Ponciano; pela rua Frei Ponciano até o eixo da rua Jose Ignacio; pela rua Jose Ignacio, até a sua intercessão com a rua Altino Arantes; por esta rua até o eixo da avenida Governador Garcez; por esta avenida até o eixo da rua João Rodrigues da Silva; por esta rua até o eixo da rua Julio Prestes; pela rua Julio Prestes até a rua Placido Batista da Silveira; por toda esta rua, até a estrada municipal do bairro do Ribeirão; segue por esta estrada, à direita, até a sua ligação a estrada estadual; segue por esta estrada, em direção a cidade, até a praça Coronel Amaral; por esta praça, até a rua Gustavo Sampaio; e paralelamente a esta rua, por uma linha imaginária, até o começo desta divisa.

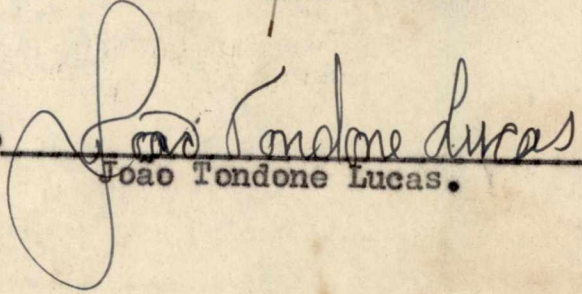
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário "

Sala das Sessões da Camara Municipal, 3 de março de 1952.

O Presidente

  
OSCAR KURTZ CAMARGO

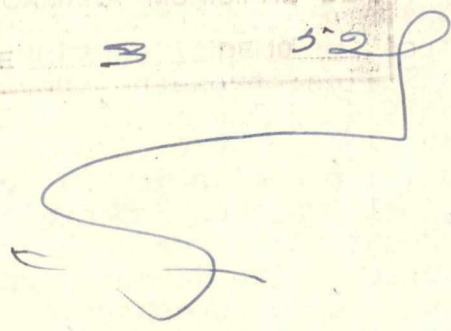
O Secretário

  
João Tondone Lucas.

Camara Municipal de Capão Bonito

[Inverted text]

REGISTRADO NO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E  
 RESOLUÇÕES, A PAGINA 109-21090  
 SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE  
 CAPÃO BONITO, EM 3 DE 3 DE 52



Inverted text at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side.

Handwritten signature in red ink.

10/52  
19/52


Capão Bonito, 10 de março de 1952.

Ilmo. snr.  
ARALDO LIRIO DE ALMEIDA  
DD. Prefeito Municipal.  
Capão Bonito

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.S. que a Câmara Municipal de Capão Bonito, em sua Sessão de 3 do corrente, e nos termos da Resolução numero 25, aprovou o projeto de lei das Comissões Reunidas, deste Legislativo, que dispõe sobre NOMENCLATURAS DE NOVAS RUAS e Fixa os parâmetros urbano e suburbano da cidade.

Afim de que V.S., nos termos legais, possa promulgar o referido projeto, transmito a essa Prefeitura, em anexo, o autografo da mencionada Resolução nº 25 .

RESPEITOSAS SAUDAÇÕES

  
OSCAR KURTZ CAMARGO

Presidente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

N.º .....

EDITAL

L E I Nº 34

ARALDO LIRIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO  
BONITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Lei Nº 34

Art. 1º - Ficam denominadas Capitão Domingos Lirio de Almeida, Pedro Mariano Filho, Dr. Josino de Araujo, Chico Barreto, Altino Arantes, Conego Luiz Moraes, 14 de outubro, Capitão Calixto de Almeida, Jose Lucas, Padre João, João Rodrigues da Silva, Bispo D. Jose Aguirre, Julio Prestes, Estevam Dante, Ministro João de Deus Cardoso de Melo, Coronel Ernestino, Jose Inacio, Frei Ponciano, Justiniano Soares de Andrade, Jacob Rodolfo e Placido Batista da Silveira, as novas ruas desta cidade, assinaladas na planta cadastral desta sede, anexa a esta lei, sob numeros 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, 13,14,15,16,17,18,19,20,a21,respectivamente.

Art. 2º - Ficam denominadas praça do Cruzeiro, Prof. João Arruda, São Judas Tadeu, Coronel Amaral e Luiza Kurtz Camargo, as praças assinaladas na planta cadastral desta cidade, anexa a esta lei, sob numeros 1,2,3,4,5, respectivamente.

Art. 3º - Ficam denominadas: Ademar de Barros, afeitos Duantei Capão numero 11, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, as avenidas assinaladas na planta cadastral desta cida

( cont...

# EDITAL

12

F. 2

Art. 4º - A Zona urbana da cidade fica com a seguinte delimitação: "começa no cruzamento dos eixos das ruas Marechal Deodoro e Gustavo Sampaio, segue pela rua Gustavo Sampaio até encontrar o eixo da rua Bernardino de Campos, pela qual continua, até alcançar o eixo da rua Campos Salles; prossegue por esta rua até encontrar o eixo da rua "9 de julho"; daí à direita pela rua Nove de Julho até ser encontrado o eixo da rua Cerqueira Cesar, pela qual caminha, até o eixo da rua dos Expedicionários; daí à direita, pela rua dos Expedicionários, até o eixo da rua Benjamin Constant; segue pela rua Benjamin Constant, até ser encontrado o eixo da rua Bernardino de Campos, pela qual continua até ser encontrado o eixo da rua Duque de Caxias; prossegue por esta rua até o eixo da rua Marechal Deodoro da Fonseca, pela qual segue até o eixo da rua Gustavo Sampaio, onde tiveram início as divisas.

Art. 5º - A Zona Suburbana da cidade fica com a seguinte delimitação: "começa no cruzamento das ruas Gustavo Sampaio e Silva Jardim, descendo por esta rua Silva Jardim, em direção Oeste, até a rua Capitão Domingos Lírio de Almeida; segue por esta rua toda, até alcançar, no seu prolongamento, a rua Frei Ponciano; pela rua Frei Ponciano até o eixo da rua José Ignacio; pela rua José Ignacio, até a sua intercessão com a rua Altino Arantes; por esta rua até o eixo da avenida Governador Garcez; por esta avenida até o eixo da rua João Rodrigues da Silva; por esta rua até o eixo da rua Julio Prestes; pela rua Julio Prestes até a rua Placido Batista da Silveira; por toda esta rua, até a estrada municipal do bairro do Ribeirão; segue por esta estrada, à direita, até a sua ligação a estrada estadual; segue por esta estrada, em direção a cidade, até a praça Coronel Amaral; por esta praça, até a rua Gustavo Sampaio; e paralelamente a esta rua, por uma linha imaginária, até o começo desta divisa.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário "

Prefeitura Municipal de Capão Bonito, aos 12 de março de 1.952.

ARALDO LIRIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Portaria da Prefeitura Municipal, em 12 de março de 1952.

Josino de Paula Araujo Filho




Capão Bonito, 12 de março de 1.952.

Ilmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal.

34

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia que, nesta data, foi promulgado por este Executivo, o projeto de lei que dispõe sobre a Nomenclaturas de Ruas, cuja lei recebeu o nº 34, e foi devidamente publicada na Portaria da Prefeitura por meio de Edital.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia protestos de alta consideração.

  
Araldo Liro de Almeida.  
Prefeito Municipal.